



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 108

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo		23	36
Atos do Poder Executivo	1	23	
Secretaria de Estado de Governo	14	26	36
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		26	36
Secretaria de Estado de Cultura	15	27	36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho			37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		27	37
Secretaria de Estado de Educação	15	27	38
Secretaria de Estado do Esporte	15		
Secretaria de Estado de Fazenda	15	30	39
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		31	
Secretaria de Estado de Obras		31	40
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	20	31	41
Secretaria de Estado de Saúde	22	31	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		33	
Polícia Civil do Distrito Federal		33	
Polícia Militar do Distrito Federal		35	
Secretaria de Estado de Transportes	22	35	43
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	22		43
Ineditoriais.....			43

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.986, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Deputado Wilson Lima)

Dispõe sobre o fornecimento de nada-consta pelas instituições financeiras e/ou de crédito e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Ficam as instituições financeiras e/ou de crédito, no âmbito do Distrito Federal, obrigadas a fornecer nada-consta relativo à quitação de financiamento de bens móveis, imóveis ou de empréstimos pessoais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comprovação de liquidação total da operação de crédito.

Parágrafo único. A expedição do nada-consta é condicionada à apresentação de requerimento formal pelo titular do financiamento ou do empréstimo, ou mediante procuração pública por ele emitida, sem prejuízo de outras possibilidades previstas na legislação vigente.

Art. 2º Fica sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a instituição financeira que descumprir o disposto nesta Lei.

Art. 3º O cumprimento desta Lei será fiscalizado pelo PROCON/DF e, facultativamente, por outros órgãos de defesa do consumidor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Governador em Exercício

LEI Nº 3.987, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Deputado Chico Leite)

Institui o Dia do Juiz de Paz no Distrito Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica instituído, no Distrito Federal, o Dia do Juiz de Paz, que será comemorado anualmente, no dia 15 de outubro.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput fica incluído no calendário de comemorações e festividades oficiais do Distrito Federal.

Art. 2º Serão promovidas festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir as honrosas atribuições constitucionais da Justiça de Paz.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Governador em Exercício

LEI Nº 3.988, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Deputado Chico Floresta) Institui o Dia do Jipeiro e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica criado o Dia do Jipeiro no Distrito Federal.

Art. 2º O Dia do Jipeiro será comemorado todos os anos, no dia 4 de abril, e tem por objetivos:
I – homenagear as pessoas e organizações que promovem a atividade com veículos de tração 4X4 no Distrito Federal;

II – criar um momento de reflexão sobre a necessidade de uma interação harmônica entre homem, máquina e natureza;

III – estimular as atividades promovidas pelos clubes de jipeiros;

IV – promover a educação ambiental.

Art. 3º O Dia do Jipeiro fará parte do calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas, com o fim de alcançar os objetivos do Dia do Jipeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Governador em Exercício

LEI Nº 3.989, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Deputado Benício Tavares)

Inclui no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal a celebração de missa campal, nos moldes da primeira missa realizada em Brasília.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica incluída no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal a reconstituição da missa campal celebrada em Brasília, em 3 de maio de 1957.

Art. 2º A missa campal será realizada anualmente, no dia 12 de setembro, data de aniversário do nascimento do fundador da cidade, Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Governador em Exercício

LEI Nº 3.990, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Deputado Pedro Passos e Reguffe)

Dispõe sobre o sistema de remuneração dos Deputados Distritais, de que tratam os arts. 27, § 2º, e 28, § 2º, da Constituição Federal.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica acrescido dos §§ 4º e 5º o art. 1º da Lei nº 2.289, de 13 de janeiro de 1999, dando-se-lhes a seguinte redação:

“Art.1º.....

§ 4º O parlamentar poderá optar por não receber os benefícios de que trata o parágrafo anterior mediante requerimento à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que fica autorizada a não efetuar o pagamento das ajudas de custo a que ele faz jus no início e no final de cada sessão legislativa.

§ 5º A opção do parlamentar por não receber os benefícios de que trata o § 3º dar-se-á em caráter irrevogável e irretroativo durante a legislatura na qual o requerimento foi autorizado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO Nº 28.006, DE 30 DE MAIO DE 2007. (*)

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, órgão de direção superior da administração direta, subordinada diretamente ao Governador do Distrito Federal, terá a seguinte estrutura organizacional para a execução de suas atividades:

1. Gabinete

1.1 Secretaria Adjunta

1.2 Ajudância

1.3 Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

1.4 Ouvidoria

1.5 Sistema Disque Denúncia

1.6 Diretoria de Tecnologia da Informação

1.6.1 Gerência de Informática

1.6.1.1 Núcleo de Comunicação e Manutenção de Dados

1.6.1.2 Núcleo de Suporte e Atendimento ao Usuário

1.6.2 Gerência de Desenvolvimento Tecnológico

1.6.2.1 Núcleo de Análise, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas

1.6.2.2 Núcleo de Redes

2. Assessoria Jurídico-legislativa

3. Assessoria de Comunicação Social

4. Assessoria Militar

5. Subsecretaria de Inteligência

5.1 Gerência de Inteligência

5.2 Gerência de Contra-Inteligência

5.3 Gerência de Operações

6. Unidade de Administração Geral

6.1 Diretoria de Suporte Operacional

6.1.1 Comissão Permanente de Licitação

6.1.2 Gerência de Engenharia e Arquitetura

6.1.3 Gerência de Transporte e Manutenção

6.1.3.1 Núcleo de Manutenção e Recuperação de Veículos e Equipamentos

6.1.3.2 Núcleo de Registro e Controle

6.1.3.3 Núcleo de Transporte

6.1.4 Gerência de Material e Patrimônio

6.1.4.1 Núcleo de Almoarifado

6.1.4.2 Núcleo de Aquisição

6.1.4.3 Núcleo de Patrimônio

6.1.5 Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças

6.1.5.1 Núcleo de Contabilidade e Tesouraria

6.1.5.2 Núcleo de Contratos

6.1.5.3 Núcleo de Convênios

6.1.5.4 Núcleo de Orçamento

6.1.5.5 Núcleo de Planejamento

6.1.6 Gerência de Recursos Humanos

6.1.6.1 Núcleo de Administração de Recursos Humanos

6.1.6.2 Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos

6.1.7 Gerência de Documentação

6.1.8 Gerência de Telecomunicações

6.2 Diretoria de Instalações Prediais

7. Subsecretaria de Operações de Segurança Pública

7.1 Diretoria de Operações de Segurança Pública

7.1.1 Gerência de Planejamento

7.1.1.1 Núcleo de Planejamento Operacional

7.1.1.2 Núcleo de Articulação com o Entorno

7.1.1.3 Núcleo de Planejamento e Controle de Eventos

7.2 Diretoria de Avaliação, Fiscalização e Análise

7.2.1 Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Segurança Pública

7.2.1.1 Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional

7.2.1.2 Núcleo de Controle de Atividades Especiais

7.2.2 Gerência de Análise de Fenômenos de Segurança Pública

7.2.2.1 Núcleo de Estatística

7.2.2.2 Núcleo de Análise Criminal

7.2.2.3 Núcleo de Georeferenciamento

7.3 Central Integrada de Atendimento e Despacho

8. Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil

8.1 Diretoria Executiva

8.1.1 Gerência de Minimização de Desastres

8.1.1.1 Núcleo de Planejamento Operacional e de Contingência

8.1.1.2 Núcleo de Avaliação e Redução de Riscos de Desastres

8.1.1.3 Núcleo de Apoio às Comissões e Núcleos Comunitários de Defesa Civil

8.1.2 Gerência de Operações

8.1.2.1 Núcleo de Apoio às Emergências e Desastres

8.1.2.2 Núcleo de Vistorias e Reconstrução

8.1.3 Gerência de Controle da Movimentação de Produtos Perigosos

8.1.3.1 Núcleo de Coordenação da Fiscalização Integrada

8.1.3.2 Núcleo de Coordenação das Ações de Resposta às Emergências

9. Subsecretaria de Defesa do Solo e da Água

9.1 Diretoria Executiva

9.1.1 Gerência de Planejamento e Operações

9.1.1.1 Núcleo de Planejamento

9.1.1.2 Núcleo de Operações

9.1.2 Gerência de Vigilância

9.1.2.1 Núcleo de Vigilância e Proteção do Solo e dos Mananciais

9.1.2.2 Núcleo de Vistoria Técnica

9.1.3 Gerência Técnica

9.1.3.1 Núcleo de Controle de Demandas Processuais

9.1.3.2 Núcleo Técnico do Uso do Solo e dos Mananciais

10. Subsecretaria de Programas Comunitários

10.1 Diretoria de Integração e Articulação Comunitária

10.1.1 Gerência de Articulação com Conselhos Comunitários

10.2 Diretoria de Segurança Comunitária

10.2.1 Gerência de Programas Comunitários

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Governador em Exercício

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA

Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO

Diretor de Comunicação Oficial

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

11. Subsecretaria de Planejamento e Capacitação
 11.1 Diretoria de Assuntos Pedagógicos
 11.1.1 Gerência de Capacitação Profissional
 11.1.1.1 Núcleo de Planejamento e Orientação Pedagógica
 11.1.1.2 Núcleo de Ensino à Distância
 11.1.2 Gerência de Pesquisa e Avaliação de Resultados
 11.2 Diretoria de Planejamento Estratégico e Controle da Qualidade
 11.2.1 Gerência de Planejamento Estratégico
 11.2.1.1 Núcleo de Implantação, Controle e Articulação
 11.2.1.2 Núcleo de Controle e Avaliação da Qualidade
 12. Órgão de Deliberação Coletiva
 12.1 Conselho Superior de Informações e Operações de Segurança Pública.

Art. 2º. Ficam mantidos os cargos de Natureza Especial, os cargos em comissão e as Gratificações Militares de Segurança Pública constantes do Anexo I.

Art. 3º. Ficam criados os cargos de Natureza Especial e os cargos em comissão constantes do Anexo II.

Art. 4º. Ficam extintos os cargos de Natureza Especial e os cargos em comissão constantes do Anexo III, e exonerados seus ocupantes.

Art. 5º. Ficam remanejados, para o banco de cargos administrados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, os cargos em comissão constantes do Anexo IV, e exonerados seus ocupantes.

Art. 6º. Fica remanejado, para a Secretaria de Estado de Transportes, o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, com sua respectiva estrutura de cargos e competências regimentais.

Art. 7º. O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública será editado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2007.
 119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 106, de 04 de junho de 2007, páginas 01 a 05.

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS EM COMISSÃO E GRATIFICAÇÕES MILITARES DE SEGURANÇA PÚBLICA MANTIDOS (Art. 2º do Decreto nº 28.006, de 30 de maio de 2007)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE - Secretário de Estado de Segurança Pública, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 02; Assistente, DFA-06, 01 - SECRETARIA ADJUNTA - Secretário Adjunto, CNE-04, 01 – AJUDÂNCIA - Chefe da Ajudância, DFG-12, 01; Ajudante de Ordens, DFA-10, 02 - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – Membros, DFG-11, 02 – OUVIDORIA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - SISTEMA DISQUE DENÚNCIA – Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-06, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Presidente, DFG-12, 01; Membros, DFG-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E CONTROLE – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE ALMOXARIFADO – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE AQUISIÇÃO – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIOS – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO – Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Arquivo, DFG-03, 01 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL – Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 – GRATIFICAÇÃO MILITAR DE SEGURANÇA PÚBLICA – GMSP – Assessor Especial Militar Chefe (Coronel), GMSP 12, 01; Assessor Militar Especial Adjunto (Coronel), GMSP 12, 03; Assessor Militar (Tenente-Coronel), GMSP 11, 04; Assessor Militar (Major), GMSP 10, 15; Assessor Militar (Capitão), GMSP 09, 09; Assessor Militar Auxiliar (1º Tenente), GMSP 08, 03;

Assistente Militar (Subtenente), GMSP 06, 05; Assistente Militar (1º Sargento), GMSP 05, 11; Assistente Militar (2º Sargento), GMSP 04, 17; Assistente Militar (3º Sargento), GMSP 03, 15; Auxiliar Militar (Cabo), GMSP 02, 26; Auxiliar Militar (Soldado), GMSP 01, 50.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS (Art. 3º do Decreto nº 28.006, de 30 de maio de 2007)

CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE – Assessor, DFA-14, 02; Secretário Executivo, DFA-10, 02 - SECRETARIA ADJUNTA - Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 02; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - SISTEMA DISQUE DENÚNCIA – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE E ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 02 - NÚCLEO DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE REDES - Chefe, DFG-10, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, DFA-13, 02; Assistente, DFA-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - ASSESSORIA MILITAR - Chefe Assessor Militar, DFG-14, 01; Assessor Militar, DFA-10, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA - Subsecretário, CNE-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE CONTRA-INTELIGÊNCIA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01; Chefe de Equipe de Busca, DFG-08, 05; Encarregado, DFG-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - NÚCLEO DE REGISTRO E CONTROLE - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE AQUISIÇÃO - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - NÚCLEO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIOS - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM O ENTORNO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE EVENTOS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 03 - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO OPERACIONAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE FENÔMENOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-04, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE CRIMINAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 02 - NÚCLEO DE GEOREFERENCIAMENTO - Chefe, DFG-10, 01 – CENTRAL INTEGRADA DE ATENDIMENTO E DESPACHO – Diretor, DFG-14, 01; Assistente Operacional, DFG-10, 15; Assistente de Despacho, DFG-06, 18; Assistente de Atendimento, DFG-06, 05; Despachante, DFA-03, 130; Atendente, DFA-01, 88 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - Subsecretário, CNE-05, 01 - DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE MINIMIZAÇÃO DE DESASTRES - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL E DE CONTINGÊNCIA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E REDUÇÃO DE RISCOS DE DESASTRES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE APOIO ÀS COMISSÕES E NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE DEFESA CIVIL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-04, 02; Encarregado, DFG-03, 02 - GERENCIA DE OPERAÇÕES - NÚCLEO DE APOIO ÀS EMERGÊNCIAS E DESASTRES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE VISTORIAS E RECONSTRUÇÃO

- Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DA MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - SUBSECRETARIA DE DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-09, 02; Assistente, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 03; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 03 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 04 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 03; Encarregado, DFG-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DO SOLO E DOS MANANCIAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 08 - NÚCLEO DE VISTORIA TÉCNICA - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA TÉCNICA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE DEMANDAS PROCESSUAIS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO TÉCNICO DO USO DO SOLO E DOS MANANCIAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 05 - SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS - Subsecretário, CNE-05, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM CONSELHOS COMUNITÁRIOS - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE ENSINO À DISTÂNCIA - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CONTROLE DA QUALIDADE - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE IMPLANTAÇÃO, CONTROLE E ARTICULAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE - Chefe, DFG-10, 01 - GRATIFICAÇÃO MILITAR DE SEGURANÇA PÚBLICA - GMSP - Assessor Militar (Major), GMSP 10, 01; Assistente Militar (Subtenente), GMSP 06, 01; Assistente Militar (2º Sargento), GMSP 04, 02; Auxiliar Militar (Cabo), GMSP 02, 01.

ANEXO III

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 4º do Decreto nº 28.006, de 30 de maio de 2007)

CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE - Secretário Executivo, CNE-04, 01; Chefe de Gabinete, CNE-05, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01 - AJUDÂNCIA - Assistente, DFA-10, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Presidente, DFG-13, 01; Membros, DFG-11, 02 - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Chefe, CNE-06, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CONTROLE DA QUALIDADE - Chefe, CNE-06, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-14, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL DO SECRETÁRIO - Chefe, DFG-14, 01 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA - Chefe, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE CONTRA-INTELIGÊNCIA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01 - Chefe de Equipe de Busca, DFG-08, 05 - ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM A IMPRENSA - Gerente, DFG-13, 01 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-12, 01 - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE EMISSÃO E ATENDIMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PREPARO E TRANSMISSÃO DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE E ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - Assessor para Acompanhamento Tecnológico, DFA-14, 01; Diretor Predial, DFG-14, 01; Diretor-Geral de Suporte Operacional e de Recursos Humanos, DFG-14, 01; Encarregado de Material e Patrimônio, DFG-05, 01; Gerente de Recursos Humanos e Qualidade, DFG-12, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Assessor, DFA-11, 01 - GERÊN-

CIA DE RECURSOS HUMANOS - Assessor, DFA-11, 01 - CENTRO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01 - CENTRAL INTEGRADA DE ATENDIMENTO E DESPACHO - NÚCLEO DE DESPACHO OPERACIONAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO OPERACIONAL - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM O ENTORNO - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 03 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE EVENTOS - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 03 - SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS - Subsecretário, CNE-06, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS - Gerente, DFG-12, 01; Administrador de Programas, DFG-11, 03 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - Subsecretário, CNE-06, 01; Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE DEFESA CIVIL - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE DOCTRINA, ENSINO E PESQUISA - Subsecretário, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE DOCTRINA E ENSINO - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01 - NÚCLEO DE BIBLIOTECA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE DOCTRINA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA - NÚCLEO DE ESTUDOS DE CRIMINALIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA OPERACIONAL - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MANANCIAS - Subsecretário, CNE-06, 01; Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 07; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DE MANANCIAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE MANANCIAS - Chefe, DFG-10, 01; Chefe de Equipe de Vigilância, DFG-08, 02 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01; Chefe de Equipe de Planejamento de Execução de Operações, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE ERRADICAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Chefe de Equipe de Operação de Erradicação, DFG-08, 02 - GERÊNCIA DE MANEJO DE MANANCIAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANEJO DE MANANCIAS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E MONITORAMENTO DE MANANCIAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS DE MONITORAMENTO DE MANANCIAS - Chefe, DFG-10, 01 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA DO USO DO SOLO - Subsecretário, CNE-06, 01; Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01; Encarregado, DFA-03, 02 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01 - NÚCLEO DE LEVANTAMENTO E VISTORIA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO SETORIAL DE OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DO USO DO SOLO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CONDOMÍNIOS E INVASÕES - Chefe, DFG-10, 01; Chefe de Equipe de Vigilância, DFG-08, 02 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DO USO DO SOLO - Chefe, DFG-10, 01; Chefe de Equipe de Vigilância, DFG-08, 02 - GRATIFICAÇÃO MILITAR DE SEGURANÇA PÚBLICA - GMSP - Assessor Militar Encarregado de Controle da Qualidade, GMSP-11, 01; Assessor Militar Encarregado de Capacitação Técnico-Profissional, GMSP 06, 01; Assessor Militar Encarregado do Sistema de Informática e Telecomunicações, GMSP 04, 01; Assessor Militar Encarregado de Segurança e Manutenção Predial, GMSP 04, 01; Secretário Administrativo do Diretor-Geral, GMSP 02, 01.

ANEXO IV

CARGOS EM COMISSÃO REMANEJADOS

(Art. 5º do Decreto nº 28.006, de 30 de maio de 2007)

CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE - Assessor da Chefia de Gabinete, DFA-13, 01; Assistente, DFA-10, 03; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 02; Secretário Administrativo, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 05; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - Secretário Administrativo, DFA-03, 03 - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 02 - OUVIDORIA - Assessor, DFA-11, 02 - ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CONTROLE DA QUALIDADE - Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FINANCEIRA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL DO

SECRETÁRIO - Assessor, DFA-13, 02; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 02 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE CONTRA-INTELIGÊNCIA - Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA - Encarregado, DFG-03, 03 - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA - Assessor, DFA-11, 03; Encarregado, DFG-03, 02 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Encarregado, DFG-03, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-13, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 03 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM A IMPRENSA - Assistente, DFA-05, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - Assistente, DFA-05, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 03 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE EMISSÃO E ATENDIMENTO - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE PREPARO E TRANSMISSÃO DE DADOS - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE E ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES - Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - Assistente, DFA-08, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assistente, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Assessor, DFA-11, 04; Assistente, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 02 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Assessor, DFA-11, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - Encarregado, DFG-03, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E CONTROLE - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE AQUISIÇÃO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Assistente, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Encarregado de Protocolo, DFG-03, 01; Encarregado de Reprografia, DFG-03, 01 - CENTRO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - Secretário Administrativo, DFA-03, 02 - CENTRAL INTEGRADA DE ATENDIMENTO E DESPACHO - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Coordenador Operacional, DFG-10, 15; Supervisor Operacional, DFG-08, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-06, 05; Supervisor de Despacho, DFG-06, 18; Despachante, DFA-03, 130; Atendente, DFA-01, 88 - NÚCLEO DE DESPACHO OPERACIONAL - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÕES - Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO OPERACIONAL - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM O ENTORNO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS - Assistente, DFA-05, 06; Encarregado, DFG-03, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE OPERAÇÕES - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE EVENTOS - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - Secretário Administrativo, DFA-03, 02 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE DEFESA CIVIL - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Assistente, DFA-05, 02 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Assistente, DFA-05, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - SUBSECRETARIA DE DOCTRINA, ENSINO E PESQUISA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE DOCTRINA E ENSINO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE BIBLIOTECA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE APOIO AO ENSINO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE DOCTRINA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS DE CRIMINALIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA - Assistente, DFA-09, 02 - NÚCLEO DE PESQUISA OPERACIONAL - Assistente, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO

PEDAGÓGICO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MANANCIAS - Secretário Administrativo, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; Encarregado, DFG-02, 01 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA DO USO DO SOLO - Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 07 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES - Chefe de Equipe de Fiscalização, DFG-08, 03 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO SETORIAL DE OPERAÇÕES - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DO USO DO SOLO - Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DO USO DO SOLO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01.

DECRETO Nº 28.013, DE 30 DE MAIO DE 2007. (*)

Remaneja Cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, § 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados do banco de cargos e funções da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, para a estrutura da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, os cargos previstos no anexo I deste Decreto, com a denominação nele definidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com erro na numeração do Decreto, publicado no DODF nº 107, de 05 de junho de 2007, página 08.

ANEXO I

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFG-08, 01; Gerente do Gabinete do Procurador-Geral, DFG-13, 01.

DECRETO Nº 28.014, DE 30 DE MAIO DE 2007.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Procurador-Coordenador da Procuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial da Diretoria Fiscal, vinculada à Procuradora-Chefe da Procuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.017, DE 1º DE JUNHO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 55.625.287,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 040.001.523/2007, 094.000.534/2007, 410.001.770/2007, 400.000.029/2007 e 400.000.039/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 55.625.287,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Governador em Exercício

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO						350.000	15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						374.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							Ref. 009423 6423 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DO PARANOÁ						
Ref. 009219 6219 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PLANO PILOTO	1	44.90.51	0	100	350.000			7	33.90.39	0	100	50.000	50.000
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA						250.000	25.451.3100.1763 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							Ref. 009431 6431 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARANOÁ						
Ref. 009241 6241 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO GAMA	2	44.90.51	0	100	250.000			7	44.90.51	0	100	20.000	20.000
190106/00001 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA						250.000	27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						257.850	Ref. 009424 6424 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PARANOÁ						
Ref. 009323 6323 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM BRAZLÂNDIA	4	44.90.51	0	100	257.850			7	33.90.31	0	100	12.000	
190107/00001 11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO						329.700	190111/00001 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CELÂNDIA						82.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						490.000
Ref. 009357 6357 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SOBRADINHO	5	44.90.51	0	100	329.700		Ref. 009495 6495 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CELÂNDIA						
190108/00001 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA						329.700		9	33.90.30	0	100	100.000	100.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						430.100	13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 009395 6395 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PLANALTIMA	6	44.90.51	0	100	430.100		Ref. 009471 6471 PROMOÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE CELÂNDIA						
190109/00001 11109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ						430.100		9	33.50.39	0	100	50.000	50.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						766.000	13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 009420 6420 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	7	33.90.30	0	100	80.000		Ref. 009501 6501 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA						
	7	33.90.39	0	100	90.000			9	33.90.48	0	100	100.000	100.000
						170.000	15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							Ref. 009470 6470 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM CELÂNDIA						
Ref. 009421 6421 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO PARANOÁ	7	33.90.30	0	100	40.000			9	33.90.39	0	100	50.000	50.000
	7	33.90.39	0	100	30.000		15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
						70.000	Ref. 009496 6496 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM CELÂNDIA						
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								9	33.90.39	0	100	190.000	190.000
Ref. 009422 6422 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PARANOÁ	7	44.90.51	0	100	374.000		190112/00001 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ						517.320
							15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO						350.000	15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						374.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							Ref. 009423 6423 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DO PARANOÁ						
Ref. 009219 6219 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PLANO PILOTO	1	44.90.51	0	100	350.000			7	33.90.39	0	100	50.000	50.000
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA						250.000	25.451.3100.1763 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							Ref. 009431 6431 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARANOÁ						
Ref. 009241 6241 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO GAMA	2	44.90.51	0	100	250.000			7	44.90.51	0	100	20.000	20.000
190106/00001 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA						250.000	27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						257.850	Ref. 009424 6424 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PARANOÁ						
Ref. 009323 6323 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM BRAZLÂNDIA	4	44.90.51	0	100	257.850			7	33.90.31	0	100	12.000	
190107/00001 11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO						329.700	190111/00001 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CELÂNDIA						82.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						490.000
Ref. 009357 6357 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SOBRADINHO	5	44.90.51	0	100	329.700		Ref. 009495 6495 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CELÂNDIA						
190108/00001 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA						329.700		9	33.90.30	0	100	100.000	100.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						430.100	13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 009395 6395 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PLANALTIMA	6	44.90.51	0	100	430.100		Ref. 009471 6471 PROMOÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE CELÂNDIA						
190109/00001 11109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ						430.100		9	33.50.39	0	100	50.000	50.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						766.000	13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 009420 6420 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	7	33.90.30	0	100	80.000		Ref. 009501 6501 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA						
	7	33.90.39	0	100	90.000			9	33.90.48	0	100	100.000	100.000
						170.000	15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							Ref. 009470 6470 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM CELÂNDIA						
Ref. 009421 6421 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO PARANOÁ	7	33.90.30	0	100	40.000			9	33.90.39	0	100	50.000	50.000
	7	33.90.39	0	100	30.000		15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
						70.000	Ref. 009496 6496 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM CELÂNDIA						
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								9	33.90.39	0	100	190.000	190.000
Ref. 009422 6422 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PARANOÁ	7	44.90.51	0	100	374.000		190112/00001 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ						517.320
							15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.0100.8517							Ref. 009855 6855						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO DO PARK WAY	24	44.90.51	0	100	108.831	108.831
Ref. 009785 6785													200.000
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE AGUAS CLARAS							190127/00001 11127						200.000
	20	33.90.39	0	100	70.810	70.810	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						
15.451.0084.1110							15.451.0084.1110						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009784 6784							Ref. 009880 6880						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM AGUAS CLARAS	20	44.90.51	0	100	606.800	606.800	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SCLIA	25	44.90.51	0	100	200.000	200.000
190123/00001 11123						283.600	190128/00001 11128						485.600
REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II							REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI - SOBRADINHO II						
15.451.0084.1110							04.122.0100.8517						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009801 6801							Ref. 009891 6891						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RIACHO FUNDO II	21	44.90.51	0	100	283.600	283.600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II						
190124/00001 11124						235.000	190129/00001 11129						226.700
REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL							REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII - JARDIM BOTÂNICO	26	33.90.30	0	100	100.000	100.000
15.451.0084.1110							15.451.0084.1110						150.000
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	26	33.90.39	0	100	150.000	250.000
Ref. 009808 6808							Ref. 009886 6886						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SUDOESTE/OCTOGONAL	22	44.90.51	0	100	235.000	235.000	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SOBRADINHO II	26	44.90.51	0	100	235.600	235.600
190125/00001 11125						369.978	190129/00001 11129						226.700
REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARJÃO							REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII - JARDIM BOTÂNICO						
06.181.2600.7267							15.451.0084.1110						
CONSTRUÇÃO DE POSTO POLICIAL DA POLÍCIA MILITAR							EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009834 6834							Ref. 009908 6908						
CONSTRUÇÃO DE POSTO POLICIAL NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO VARJÃO	23	44.90.51	0	100	30.178	30.178	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	27	44.90.51	0	100	226.700	226.700
13.392.0142.5928							190130/00001 11130						393.000
IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS COMUNITARIAS							REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII - ITAPOÁ						
Ref. 009835 6835							04.122.0100.8517						
IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA, VIDEOTECA E LUDOTECA NO VARJÃO	23	44.90.51	0	100	19.800	19.800	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
15.451.0084.1110							Ref. 009925 6925						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ITAPOÁ	28	33.90.30	0	100	5.000	5.000
Ref. 009822 6822							15.451.0084.1110						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO VARJÃO	23	44.90.51	0	100	320.000	320.000	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	28	33.90.39	0	100	12.000	17.000
190126/00001 11126						312.831	15.451.0084.1110						
REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY							EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
15.451.0084.1110							Ref. 009927 6927						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO ITAPOÁ	28	44.90.51	0	100	356.000	356.000
Ref. 009857 6857							15.452.0700.8508						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PARK WAY	24	44.90.51	0	100	204.000	204.000	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
15.451.3000.3304							Ref. 009928 6928						
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE							MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO ITAPOÁ	28	33.90.30	0	100	5.000	5.000

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.0100.8517							Ref. 009855 6855						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO DO PARK WAY	24	44.90.51	0	100	108.831	108.831
Ref. 009785 6785													200.000
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE AGUAS CLARAS							190127/00001 11127						200.000
	20	33.90.39	0	100	70.810	70.810	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						
15.451.0084.1110							15.451.0084.1110						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009784 6784							Ref. 009880 6880						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM AGUAS CLARAS	20	44.90.51	0	100	606.800	606.800	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SCLIA	25	44.90.51	0	100	200.000	200.000
190123/00001 11123						283.600	190128/00001 11128						485.600
REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II							REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI - SOBRADINHO II						
15.451.0084.1110							04.122.0100.8517						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009801 6801							Ref. 009891 6891						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RIACHO FUNDO II	21	44.90.51	0	100	283.600	283.600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II						
190124/00001 11124						235.000	190129/00001 11129						226.700
REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL							REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII - JARDIM BOTÂNICO	26	33.90.30	0	100	100.000	100.000
15.451.0084.1110							15.451.0084.1110						150.000
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	26	33.90.39	0	100	150.000	250.000
Ref. 009808 6808							Ref. 009886 6886						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SUDOESTE/OCTOGONAL	22	44.90.51	0	100	235.000	235.000	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SOBRADINHO II	26	44.90.51	0	100	235.600	235.600
190125/00001 11125						369.978	190129/00001 11129						226.700
REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARJÃO							REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII - JARDIM BOTÂNICO						
06.181.2600.7267							15.451.0084.1110						
CONSTRUÇÃO DE POSTO POLICIAL DA POLÍCIA MILITAR							EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009834 6834							Ref. 009908 6908						
CONSTRUÇÃO DE POSTO POLICIAL NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO VARJÃO	23	44.90.51	0	100	30.178	30.178	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	27	44.90.51	0	100	226.700	226.700
13.392.0142.5928							190130/00001 11130						393.000
IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS COMUNITARIAS							REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII - ITAPOÁ						
Ref. 009835 6835							04.122.0100.8517						
IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA, VIDEOTECA E LUDOTECA NO VARJÃO	23	44.90.51	0	100	19.800	19.800	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
15.451.0084.1110							Ref. 009925 6925						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ITAPOÁ	28	33.90.30	0	100	5.000	5.000
Ref. 009822 6822							15.451.0084.1110						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO VARJÃO	23	44.90.51	0	100	320.000	320.000	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	28	33.90.39	0	100	12.000	17.000
190126/00001 11126						312.831	15.451.0084.1110						
REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY							EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
15.451.0084.1110							Ref. 009927 6927						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO ITAPOÁ	28	44.90.51	0	100	356.000	356.000
Ref. 009857 6857							15.452.0700.8508						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PARK WAY	24	44.90.51	0	100	204.000	204.000	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
15.451.3000.3304							Ref. 009928 6928						
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE							MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO ITAPOÁ	28	33.90.30	0	100	5.000	5.000

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 007223 1309 TUNEL RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL DE TAGUATINGA	3	44.90.51	0	100	3.000.000	3.000.000	
17.451.0700.3749 REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL							
Ref. 007045 0001 REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO DF	99	33.90.39	0	100	435.660	435.660	
17.512.0122.3665 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA							
Ref. 004826 0293 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	99	44.90.51	0	100	1.000.000	1.000.000	
27.812.4000.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							
Ref. 001546 0009 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	1.500.000	1.500.000	
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						263.399	
06.122.2600.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 006720 0093 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	46.500		
	99	33.90.39	0	100	37.200		
	99	33.90.46	0	100	37.200		
	99	33.90.49	0	100	37.200		
						158.100	
06.122.2600.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 003558 0101 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	100	5.580		
	99	33.90.30	0	100	32.550		
	99	33.90.33	0	100	5.580		
	99	33.90.36	0	100	7.719		
	99	33.90.39	0	100	31.620		
	99	44.90.52	0	100	22.250		
						105.299	
150106/00001 28102 JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA						474.000	
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref. 009943 6943 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	99	33.90.39	0	100	130.000	130.000	
18.122.0500.8517 MANUTENÇÃO DE							

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 009950 6950 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	99	33.90.14	0	100	30.000	30.000	
18.541.0500.2932 PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA E DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO JBB							
Ref. 009944 6944 PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS E DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	99	33.90.30	0	100	60.000		
	99	33.90.39	0	100	134.000		
						194.000	
18.541.0500.2954 COLETA DE PLANTAS E SEMENTES PARA A CONSERVAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA E DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO JBB							
Ref. 009945 6945 COLETA DE PLANTAS E SEMENTES PARA A CONSERVAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA E DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000	
18.541.0500.3728 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CASA VERDE							
Ref. 009946 6946 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CASA VERDE	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000	
18.541.0500.5702 ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO PARA A PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA E DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO JBB							
Ref. 009947 6947 ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO PARA A PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA E DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA	99	33.90.39	0	100	30.000	30.000	
18.541.0500.5703 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARA A PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA E DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO JBB							
Ref. 009948 6948 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARA A PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA E DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA	99	33.90.39	0	100	30.000	30.000	
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE							533.000
27.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001107 0050 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	99	33.90.37	0	100	533.000	533.000	

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
						533.000	
2007AC00186					TOTAL	55.542.793	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190109/00001	11109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ				60.000	
08.244.1500.2094		PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA					
Ref. 009425	6425	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA NO PARANOÁ					
	7	33.90.30	0	100	20.000		
	7	33.90.39	0	100	40.000		
						60.000	
190115/00001	11115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				8.900	
08.244.0169.1951		CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS					
Ref. 009635	6635	CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS EM SANTA MARIA					
	13	44.90.51	0	100	8.900		
						8.900	
190121/00001	11121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA				8.594	
08.244.1500.2094		PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA					
Ref. 009769	6769	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA					
	19	33.90.30	0	100	3.832		
	19	33.90.39	0	100	2.902		
	19	33.90.48	0	100	1.860		
						8.594	
190130/00001	11130	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII - ITAPOÁ				5.000	
08.244.1500.2094		PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA					
Ref. 009930	6930	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA NO ITAPOÁ					
	28	33.90.30	0	100	5.000		
						5.000	
2007AC00186					TOTAL	82.494	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				12.574.000	
04.126.0071.1111		DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA					

Ref. 000155	0001	DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.39	0	100	7.300.000	7.300.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000134	0063	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.93	0	100	5.274.000	5.274.000
150205/15205	28205	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						27.000.000
15.452.0700.2079		EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 009115	6115	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	99	31.90.34	0	100	26.000.000	
			99	33.90.39	0	100	1.000.000	27.000.000
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						4.471.287
04.122.0100.2990		MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS DO GDF						
Ref. 010085	0003	MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.471.287	4.471.287
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						11.580.000
04.122.0232.2989		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA						
Ref. 010231	0003	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA	99	33.90.39	0	100	11.457.000	11.457.000
06.421.0196.1685		MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
Ref. 010224	0002	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	99	33.90.30	0	100	23.000	
			99	44.90.52	0	100	100.000	123.000
2007AC00186		TOTAL						55.625.287

DECRETO Nº 28.020, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 12.119.402,00 (doze milhões, cento e dezenove mil e quatrocentos e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 139.000.133/2007, 147.000.129/2007, 070.000.214/2007, 113.002.023/2007, 390.000.822/2007, 390.000.786/2007, 390.000.812/2007, 410.003.037/2007 e 150.000.676/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 12.119.402,00 (doze milhões, cento e dezenove mil e quatrocentos e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos

do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Governador em Exercício

Ref.	001262	0001	ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	99	44.90.51	0	100	1.250.000	1.250.000
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE							3.932.200
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 000922	0052	RESSARCIMENTOS,							

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190113/00001 11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO						44.436
15.451.3300.3348 REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS						
Ref. 009575 6575 REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS NO CRUZEIRO	11	33.90.39	0	100	22.736	22.736
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009579 6579 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO CRUZEIRO	11	33.90.39	0	100	21.700	21.700
190121/00001 11121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA						121.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009770 6770 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA CANDANGOLÂNDIA	19	44.90.51	0	100	121.000	121.000
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						2.420.000
20.607.1316.1754 IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS NO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000808 0001 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS PARA O APROVEITAMENTO HIDRO-AGRÍCOLA DA BACIA DO RIO PRETO	6	44.90.51	0	100	2.420.000	2.420.000
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						37.566
13.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000616 0084 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE CULTURA	99	33.90.39	0	100	37.566	37.566
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						1.250.000
26.782.2800.3554 ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DF						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	33.90.93	0	100	2.200	2.200
28.846.3900.9003 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 010155 0007 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL	99	45.90.65	0	100	3.930.000	3.930.000
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						2.314.200
04.122.0228.4947 MANUTENÇÃO DO PROJETO DEGRAU						
Ref. 010092 0002 MANUTENÇÃO DO PROJETO DEGRAU	99	33.90.39	0	100	174.700	174.700
04.122.0231.7045 IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE INTERLOCUÇÃO SINDICAL						
Ref. 010008 0002 IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE INTERLOCUÇÃO SINDICAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS	99	33.90.39	0	100	46.500	46.500
04.122.3700.6058 MÁQUINAS EM AÇÃO, BRASÍLIA APOIANDO O ENTORNO						
Ref. 003557 0002 AÇÕES INTEGRADAS COM A RIDE	97	44.90.52	0	100	1.000.000	1.000.000
04.128.0228.6038 QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS						
Ref. 010099 0005 QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	70.000	70.000
	99	33.90.39	0	100	110.000	110.000
	99	33.90.47	0	100	13.000	13.000
						193.000

04.364.2420.4944	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE						193.000
Ref. 010100 5027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	900.000	900.000
2007AC00184	TOTAL						10.119.402

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						2.000.000
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE						
Ref. 000300 0001 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.39	0	100	2.000.000	2.000.000
2007AC00184	TOTAL					2.000.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190113/00001 11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO						44.436
15.451.3000.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 009593 6593 CONSTRUÇÃO DO CLUBE UNIDADE VIZINHANÇA DO CRUZEIRO (EPP)	11	44.90.51	0	100	21.700	21.700
15.451.3300.3348 REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS						
Ref. 009575 6575 REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS NO CRUZEIRO	11	44.90.51	0	100	22.736	22.736
190121/00001 11121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA						121.000
15.244.0169.1175 CONSTRUÇÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO						
Ref. 009773 6773 CONSTRUÇÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO NA CANDANGOLÂNDIA	19	44.90.51	0	100	121.000	121.000
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						2.420.000
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 000820 0004	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	1	33.90.39	0	100	2.420.000	2.420.000
200202/20202 26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						1.250.000
26.782.2800.3554	ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DF						
Ref. 001262 0001	ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	99	33.90.39	0	100	1.250.000	1.250.000
280101/00001 28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						3.932.200
04.126.0071.3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref. 003686 0006	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	33.90.30	0	100	1.030.000	1.030.000
		99	33.90.39	0	100	1.000.000	1.000.000
		99	44.90.52	0	100	900.000	900.000
							2.930.000
18.122.4400.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010161 3726	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PARQUES E UNIDADES DE						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
CONSERVAÇÃO						
	99	33.90.92	0	100	1.000.000	1.000.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 006586 0014 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR	99	33.20.91	0	100	2.200	2.200
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						2.351.766
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000714 0088 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS	99	33.90.30	0	100	1.314.200	1.314.200
	99	33.90.39	0	100	1.000.000	1.000.000
						2.314.200
04.122.0228.2426 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO						

Ref. 010088 0002	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO	99	31.90.34	0	100	37.566	37.566
						TOTAL	10.119.402

ANEXO IV DESPESA RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					TOTAL
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						2.000.000	
10.302.2409.6016 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ORTESES E PROTESES							
Ref. 003824 0002 FORNECIMENTO DE ORTESES E PROTESES CIRURGICAS	99	33.90.92	0	100	2.000.000	2.000.000	
						TOTAL	2.000.000

DECRETO Nº 28.021, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

Cria unidades na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas na estrutura da Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico as seguintes unidades:

Gerência do Museu da República

Gerência da Biblioteca Nacional

Art. 2º - Ficam criados, na estrutura da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com a criação dos cargos de que trata o artigo anterior, ficam extintos do Banco de Cargos administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, 03 Cargos em Comissão, Símbolo DF-12; 04 Cargos em Comissão, Símbolo DF-10; 07 Cargos em Comissão, Símbolo DF-08 e 08 Cargos em Comissão, Símbolo DF-06.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 2007.

119º da República e 48º da Brasília
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Governador em Exercício

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 28.021 de 05 de junho de 2007)

UNIDADE / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE. – GABINETE - Secretário dos Órgãos Colegiados, DFA-08, 01; ASSESSORIA DO FAC - Assistente, DFA-06, 02; SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS CULTURAIS - Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico - Assessor de Preservação e Restauo, DFA-12, 01; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-06, 02; Gerência do Museu da República - Gerente do Museu da República, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02; Gerência da Biblioteca Nacional - Gerente da Biblioteca Nacional, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02; Gerência do Museu dos Povos Indígenas – Assessor, DFA-10, 01; Gerência Técnico Operacional do Teatro Nacional Cláudio Santoro - Núcleo de Arrecadação – Assistente, DFA-06, 01; Diretoria da Orquestra do Teatro Nacional Cláudio Santoro – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Diretoria do Espaço Cultural da 508 Sul – Assistente, DFA-06, 02; SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – Assessor, DFA-10, 01.

DECRETO Nº 28.022, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

Institui a Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal.

Art. 2º - À Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal compete:

- I - avaliar a aplicação do Código de Edificações no território do Distrito Federal;
- II - analisar e emitir parecer técnico conclusivo referente a questões relacionadas ao Código de Edificações do Distrito Federal;
- III - dirimir dúvidas referentes a casos omissos, bem como quanto a dispositivos que acarretam duplicidade de interpretação no Código de Edificações do Distrito Federal;
- IV - propor alterações no Código de Edificações do Distrito Federal, com vistas a correções necessárias e atualizações periódicas;
- V - analisar sugestões de outros órgãos quanto a alterações do Código de Edificações do Distrito Federal;

Art. 3º - A Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal é composta pelos seguintes órgãos:

- I - 04 (quatro) representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal;
- II - 02 (dois) representantes da Coordenadoria das Cidades da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;
- III - 01 (um) representante da Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 4º - A Comissão de que trata este Decreto será coordenada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, por indicação do titular da pasta.

Parágrafo único. Os componentes da Comissão serão, preferencialmente, profissionais da área de engenharia e arquitetura, indicados pelos respectivos órgãos e designados por meio de portaria da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Monitoramento reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação.

Parágrafo único. A Comissão deliberará com o quórum mínimo de cinco membros.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Monitoramento poderá convidar representantes das Administrações Regionais e outros órgãos afetos ao tema para análise de questões.

Art. 7º - A Comissão Permanente de Monitoramento receberá apoio administrativo da Subsecretaria de Controle Urbano da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 27.094, de 21 de agosto de 2006.

Brasília, 05 de junho de 2007.

119º da República e 48º da Brasília
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Governador em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHO DA COORDENADORA-CHEFE

Em 06 de junho de 2007.

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE. Dispensa de Preço Público nos termos do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005; referente à ocupação de aproximadamente 13.000m2 de área pública no Centro de Atividades 01, no estacionamento dos blocos A e B, para realização do evento relativo ao “Aniversário da Cidade” nos dias 13 a 17/06/07, em conformidade com o ofício nº 281/2007-GAB/RA-XVIII. Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de maio de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes do processo 150.000.024/2007, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHEK, visando o repasse de recursos para arcar com as despesas de manutenção e conservação, inclusive as referentes a pessoal, de acordo com o plano de trabalho aprovado nos autos do processo 150.000175/2007. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 1º de junho de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes no processo 150.000.698/2007, dispensou a licitação com fulcro no Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo Musical SQUEMA SEIS, representado pela empresa TAPE MUSIC LTDA, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), que irá apresentar-se no dia 02 de junho de 2007, no aniversário de Sobradinho, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino que seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes no processo 150.000.697/2007, dispensou a licitação com fulcro no Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo Musical DAMAS DE OURO, representado por ROSEMARIA ALVES DOS SANTOS, no valor de R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais), que irá apresentar-se no dia 02 de junho de 2007, no aniversário de Sobradinho, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino que seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO CHEFE

Em 05 de junho de 2007.

Processo: 080.006.577/2004. Interessado: AESCO ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO OESTE. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), à conta do elemento de despesa 3.3.90.92, referente à capacitação em nível de Pós-Graduação de 40 professores na Área de Condutas Típicas e Síndromes - PCTS.

ERICHSON DIAS NORONHA

Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA Nº 44, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas através do Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 06/06/2007, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, referente ao processo 220.000.195/2007, instaurado por meio da Portaria nº 31 de 04 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de junho de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa acostada ao processo 220.000.184/2007, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA, para atender despesas com pagamento de auxílio Bolsa Atleta referente aos meses de abril e maio e complementação referente aos meses de janeiro, fevereiro e março/2007, no valor de R\$ 117.218,40 (cento e dezessete mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo

pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO CHEFE

Em 04 de junho de 2007.

Processo: 040.000.526/2006. Interessado: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A – BANESPA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), em favor de Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA, para atender a despesas com a prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas públicas do DF, no mês de dezembro/2006, conforme documentação constante dos autos. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da atividade 8.517.0051 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda.

ROSIVALDO MANOEL

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 47/2007

(Processo 048.001.739/2007)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa LUMIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SIA SUL TR 02, LOTE 1411, PARTE A, SIA BRASÍLIA - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.422.558/001-69 e no CNPJ/MF sob o nº 04.450.687/0001-18, neste ato representada pelo seu sócio administrador, ANTÔNIO CARLOS ESTEVES PINTO MORGADO, portador da Cédula de Identidade nº 1.279.631 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.293.101-00, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo 048.001.739/2007. Brasília, 31 de maio de 2007.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 48/2007.

Processo: 040.001.401/2007.

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente Termo de Acordo de Regime Especial com a empresa UNI LOG VENDAS E DISTRIBUIÇÃO E MERCHANDISING LTDA, doravante denominada Acordante, estabelecida na AV. Araucária Lt 305 Sala 103, Águas Claras, Brasília - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.484.477/001-29 e no CNPJ/MF sob o nº 08.350.297/0001-27, neste ato representada pelo seu sócio administrador, ALEX FERREIRA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 07382969-9 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.693.017-68, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a Acordante autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo 040.001.401/2007. Brasília, 30 de maio de 2007.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 49/2007.

Processo: 048.002.458/2007.

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente Termo de Acordo de Regime Especial com a empresa FRIO AR CONDICIONADO LTDA EPP,

DORAVANTE denominada Acordante, estabelecida na SRTV/SUL, QD. 701, BL. O, Loja 06, Asa Sul, Brasília - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.429.438/001-29 e no CNPJ/MF sob o nº 04.826.320/0001-56, neste ato representada pelo seu sócio administrador, WANDERSON ALBERTH SILVA DE FARIAS, portador da Cédula de Identidade nº 1.656.133 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.666.711-49, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a Acordante autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, "b" da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo 048.002.458/2007.
Brasília, 30 de maio de 2007.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 51/2007.

(Processo 040.001.778/2007)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente Termo de Acordo de Regime Especial com a empresa YKEDA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, doravante denominada Acordante, estabelecida na QI 2 LT 21/23/25, Taguatinga, Brasília - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.485.955/001-36 e no CNPJ/MF sob o nº 03.845.224/0001-92, neste ato representada pelo seu sócio administrador, FRANCISCO MARCONDES RORIGUES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 1.023.089 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.990.201-78, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a Acordante autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, "b" da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo 040.001.778/2007.
Brasília, 1º de junho de 2007.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 107/2005

(FIRMADO NOS AUTOS DO PROCESSO 125.000.180/2005)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996 e no artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994; e, ainda, considerando o pedido constante no processo nº 040.001.087/2007, resolve, ALTERAR por meio deste TERMO ADITIVO o TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 107/2005 firmado com a empresa CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na STRC, Tr. 03, Conj. D, Lotes 1/2 - Brasília (DF), inscrita no CF/DF sob o nº 07.456.594/002-72 e no CNPJ/MF sob o nº 06.147.451/0007-28, neste ato representada por seu procurador, Sr. João Marcos de Arruda Pires, portador do documento de identidade nº 7375907 expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.079.518-29, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 107/2005 - SUREC/SEF passa a produzir efeitos até trinta e um de março de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este extrato do Termo ADITIVO entra em vigor na data de sua assinatura, e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

Brasília, 29 de maio de 2007.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 193, DE 17 DE MAIO DE 2007 (*).

Reconhecimento de imunidade de ISS - Instituição de Assistência Social/Educação.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 047.001.502/2006, declara: Cassado parcialmente o Ato Declaratório nº 617/2003- DITRI/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 239, de 10 de dezembro de 2003, página 04, no que diz respeito ao item 3. A UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, CNPJ nº 00.331.801/0001-30, imune quanto ao Imposto sobre Serviços - ISS,

de forma circunscrita e vinculada exclusivamente aos serviços prestados em função do cumprimento de suas finalidades essenciais, com efeitos a partir do exercício de 2001. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 15 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (artigo 15 do Decreto nº 16.128, de 06.12.94). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Encaminhe-se ao Núcleo de Monitoramento do ISS/GEMAE/DIFIT para conhecimento e demais providências cabíveis; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

(*) Republicado nesta data por haver saído com incorreção no original, publicado no Diário Oficial nº 100, de 25 de maio de 2007, página 06.

ATO DECLARATÓRIO Nº 194, DE 18 DE MAIO DE 2007.

Processo: 046.002.710/2007; Interessado(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA MINISTÉRIO ÍNTIMOS DO PAI; CNPJ: 06.972.760/0001-47; Assunto: Reconhecimento de isenção de IPTU/TLP - Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado na Lei Complementar nº 277, artigo 8º, parágrafo único, com redação dada pela Lei Complementar nº 363/2001, e no Decreto nº 16.100/1994, artigo 12, inciso XI; e, ainda, na Lei nº 2.627/00, com vigência prorrogada pela Lei nº 3.259/03, regulamentadas pelo Decreto 24.432/04, declara isento(s) quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e, quanto à Taxa de Limpeza Pública - TLP o(s) imóvel(is) construído(s), e ocupado(s) como templo(s) de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; TRIBUTO; RENÚNCIA - R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); QNN QD 37 BL 3 LJ 10; 47734132; 2007; IPTU; 137,24; 100; TLP; 195,83; 100; QNN QD 37 BL 3 LJ 11; 47734140; 2007; IPTU; 137,24; 100; TLP; 195,83; 100; QNN QD 37 BL 3 LJ 12; 47734159; 2007; IPTU; 140,92; 100; TLP; 195,83; 100; QNN QD 37 BL 3 LJ 22; 47734256; 2007; IPTU; 137,40; 100; TLP; 195,83; 100; QNN QD 37 BL 3 LJ 23; 47734264; 2007; IPTU; 137,40; 100; TLP; 195,83; 100; QNN QD 37 BL 3 LJ 24; 47734272; 2007; IPTU; 141,30; 100; TLP; 195,83; 100. A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Art. 12, §§ 3º e 15 do Decreto nº 16.100/94 e Art. 1º, §§ 3º e 4º da Lei nº 2.627/00). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado o tributo atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Art. 12, §16 do Decreto nº 16.100/94 e Art. 1º, §5 da Lei nº 2.627/00). Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 196, DE 21 DE MAIO DE 2007.

Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, art. 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b", e §4º, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 040.001566/2007, declara: A IGREJA CRISTÃ MARANATA PRESBITÉRIO ESPÍRITO SANTENSE, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 27.056.910/0001-42, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE A PARTIR DE; CNA 1 LT 15 LJ 3 ; 22102825; 2007. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula 28.560-9, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 197, DE 21 DE MAIO DE 2007.

Processo: 040.001.566/2007; Interessada: IGREJA CRISTÃ MARANATA PRESBITÉIO ESPÍRITO SANTENSE; CNPJ: 27.056.910/0001-42; Assunto: Reconhecimento de isenção da TLP -Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado na Lei nº 2.627/00, com vigência prorrogada pela Lei nº 3.259/03, regulamentadas pelo Decreto nº 24.432/04, declara Isento quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o imóvel ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); CNA 1 LT 15 LJ 3; 22102825; 2007; 302,65; 100. A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, observando-se a vigência legal, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Art. 1º, §§ 3º e 4º da Lei nº 2.627/00). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Art. 1º, § 5º da Lei nº 2.627/00). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, matrícula 28.560-9 ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 208, DE 30 DE MAIO DE 2007.

Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e §4o, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 048.000.605/2007, declara: A ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA OOMOTO DO BRASIL, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 45.801.396/0001-04, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE A PARTIR DE; SHI/N QI 14 CJ 5 LT 23; 14033259; 2005.

Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 209, DE 30 DE MAIO DE 2007.

Processo: 048.000.605/2007. Interessado: ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA OOMOTO DO BRASIL. CNPJ: 45.801.396/0001-04. Assunto: Reconhecimento de isenção da TLP -Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado na Lei nº 2.627/00, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, regulamentadas pelo Decreto 24.432/04, declara Isento quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o imóvel ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SHI/N QI 14 CJ 5 LT 23; 14033259; 2007; 178,03; 100. A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, observando-se a vigência legal, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Art. 1º, §§ 3º e 4º da Lei nº 2.627/00). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Art. 1º, §5 da Lei nº 2.627/00). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 211, DE 30 DE MAIO DE 2007.

Processo: 043.002386/2007. Interessada: POSTO BRASAL LTDA. CNPJ: 00.097.626/0001-68. ASSUNTO: Reconhecimento de não-incidência de ITBI.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no art. 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo: ADQUIRENTE: POSTO BRASAL LTDA. – CNPJ nº 00.097.626/0001-68; TRANSMITENTE: BRASAL CAMINHÕES LTDA. – CNPJ nº 00.632.471/0001-12; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA; DATA DO TÍTULO/ATO: PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DE ACERVO DE 30/04/2002 E ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS COTISTAS DO ADQUIRENTE EM 30/04/2003, REGISTRADOS NA JCDF EM 15/01/2004; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; MAT/CART; INSCRIÇÃO; SIA TR 2 LT 615; 13383/4º; 07004087; SIA TR 2 LT 620 640; 13383/4º; 07002440; SIA TR 2 LT 625; 13383/4º; 47506482; SIA TR 2 LT 635; 13383/4º; 47506490; SIA TR 1 LT 700; 63770/1º; 45516243; SIA TR 1 LT 710; 63771/1º; 45516251; SIA TR 1 LT 720; 63772/1º; 4551626X. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46.297-7 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 212, DE 29 DE MAIO DE 2007.

Reconhecimento de isenção de IPTU – Clube Social.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado no Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, no Decreto nº 16.100/94 - RIPTU, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 040.001253/2007, declara: O CLUBE DO CONGRESSO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.044.180/0001-03, isento quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SEP/S QD 702 LT C; 08600031; 2004; 2005; 34.284,94; 47.312,92; 100; 100. O reconhecimento do benefício é exclusivo para os exercícios indicados, não se aplicando o disposto no art. 12, §§ 3º e 17 do RIPTU. Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 213, DE 31 DE MAIO DE 2007.

Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e §4o, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 124.002487/2007, declara: A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.097.899/0001-02, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE A PARTIR DE; COM E HAB QS 113 CJ E LT 6; 47628898; 2006. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 54, DE 17 DE MAIO DE 2007.

Processo: 042.004.130/2007; Interessada: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA; CNPJ: 00.108.217/0022-44; ASSUNTO: Imunidade de ITCD – Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE

ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do ITCD, nos termos seguintes: FUNDAMENTAÇÃO; O requerimento de imunidade de ITCD na transmissão do imóvel do ST H NORTE AE 184 para a requerente (donatária) foi assinado pelo representante legal da doadora, que não possui legitimidade para requerer o benefício pretendido. Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula 28.560-9; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquite-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 56, DE 23 DE MAIO DE 2007.

Processo: 043.003.069/2007. Interessado: ZACARIAS SAKKIS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. CNPJ: 00.035.980/0001-68. Assunto: Não-incidência de ITBI – INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; decide indeferir o pedido de reconhecimento da não-incidência do ITBI, nos termos seguintes: ADQUIRENTE: ZACARIAS SAKKIS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. – CNPJ nº 00.035.980/0001-68; TRANSMITENTE: ARIADNI ZACARIAS SAKKIS – CPF nº 688.410.861-49; DATA DO TÍTULO/ATO: 08/06/2005.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; CARTÓRIO; MATRÍCULA N.º; SHI/S QI 19 CJ 13 LT 09; 03024350; 1º; 110540; FUNDAMENTAÇÃO: O objeto social da requerente está fora do campo de não incidência previsto nos incisos I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 3º da Lei nº 3.830/2006 e art. 156, inciso II, § 2º, I da CF/88. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0, e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Encaminhe-se ao Núcleo de Gestão dos Tributos Imobiliários – NUTIM/GEGAR/DIRAR para cobrança do ITBI devido e demais providências cabíveis; Arquite-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 58, DE 28 DE MAIO DE 2007.

Processo: 124.002.175/2007; Interessada: QUALITY PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.; CNPJ: 05.511.042/0001-00; Assunto: Não-incidência de ITBI.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, art. 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; decide indeferir o pedido de reconhecimento da não-incidência do ITBI, nos termos seguintes: ADQUIRENTE: QUALITY PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. – CNPJ nº 05.511.042/0001-00; TRANSMITENTE: CONDOR ATACADISTA LTDA – CNPJ nº 03.261.204/0001-74; DATA DO TÍTULO/ATO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE 14/12/2006, REGISTRADA NA JCDF EM 18/01/2007.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS PARA SÓCIO; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; CARTÓRIO; MATRÍCULA N.º; SHI/S QL 12 CJ 4 LT 7; 03108708; 1º; 9314; SIA TR 4 LT 1220; 07009771; 4º; 5320; SIA TR 4 LT 1270; 46070133; 4º; 3097; SIA TR 4 LT 1280; 46070141; 4º; 3098; SCL/S QD 208 LT UNICO RUV; 05102804; 1º; 96422; SHT/NORTE TR 1 CJ 1B BL B AP 2068; 47943122; 2º; 71535; FUNDAMENTAÇÃO O campo de não incidência previsto no artigo 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, consiste na transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica. Quanto a Lei nº 3.830, de 14/03/2006, em seu artigo 3º, inciso III, dispõe que o imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes dos bens e direitos adquiridos na transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito, em decorrência de sua desincorporação. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Carlos Augusto Rosario, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Encaminhe-se ao Núcleo de Gestão dos Tributos Imobiliários – NUTIM/GEGAR/DIRAR para cobrança do ITBI devido e demais providências cabíveis; Arquite-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60, DE 29 DE MAIO DE 2007.

Processo: 040.001253/2007. Interessado: CLUBE DO CONGRESSO. CNPJ: 00.044.180/0001-03. Assunto: Isenção de IPTU – Clube Social.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, art. 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; FUNDAMENTAÇÃO; SEP/S QD 702 LT C; 08600031; 2006; 2007; Descumprimento do disposto no inciso II do art. 18 do Decreto-Lei nº 82/1966 (não ficou comprovada a utilização do imóvel como sede do clube social nos exercícios mencionados). Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquite-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 61, DE 31 DE MAIO DE 2007.

Processo: 124.002487/2007. Interessada: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS. CNPJ: 00.097.899/0001-02. Assunto: Isenção da TLP – Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, art. 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide indeferir o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; FUNDAMENTAÇÃO; COM E HAB QS 113 CJ E LT 6; 47628898; 2006; 2007; Descumprimento do inciso II do artigo 1º e § 2º da Lei nº 2.627/2000 com a nova redação dada pela Lei nº 3.259/2003 (o imóvel não é ocupado como templo de culto pela entidade religiosa). Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquite-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

RETIFICAÇÃO

NO ATO DECLARATÓRIO Nº 82/05, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 70, de 14 de abril de 2005, página 4, de reconhecimento de imunidade quanto ao IPTU para a TERCEIRA IGREJA BATISTA DO PLANO PILOTO, nos autos de processo nº 048.001554/2005, ONDE SE LÊ: "... IMUNE DESDE 90% em 2004...", LEIA-SE: "... IMUNE EM 75% nos exercícios de 2004 e 2005", e onde se lê: "IMUNE DESDE 100% em 2005", leia-se: "IMUNE em 100% a partir de 2006..."

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
NÚCLEO BANDEIRANTE**

DESPACHO DO GERENTE Nº 36, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

Isenção IPVA - Taxista

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005, e, ainda, com amparo no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431/85, regulamentada pelo Decreto nº 16.099/94, resolve: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de Isenção de IPVA-Taxista, do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Placa do Veículo, Exercício, Motivo: 0124-001776/2007, Antonio Amorim Martins Filho, 273.447.623-15, JFC8687, 2007, requerente não é profissional autônomo, conflitante com o Inciso V, Art. 6º do Decreto nº 16.099/1994; 0047-001882/2006, Calixto Rodrigues Calixto, 000.534.571-53, JHI1475, 2006 e 2007, requerente possui mais de um veículo cadastrado na categoria aluguel, conflitante com o § 7º, inciso III do artigo 6º do Decreto nº 16.099/1994; 0048-008763/2006, Napoleão Nogueira, 384.605.487-91, JX5326, 2006, cadastramento do veículo na categoria aluguel posterior ao fato gerador, conflitante com o artigo 2º, I do Decreto nº 16.099/1994; 0047-001964/2006, Reinaldo Rodrigues França, 999.129.291-87, JGJ8927, 2006, cadastramento do veículo na categoria aluguel posterior ao fato gerador, conflitante com o artigo 2º, I do Decreto nº 16.099/94. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA**DESPACHO DO GERENTE**

Em 1º de junho de 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.764/2007, Michael Anderson Dunlop, 740.259.371-15, ICMS, R\$ 22,99; 2) 125.000.765/2007, Sonja Margaretha Carstens, 740.380.791-04, ICMS, R\$ 316,30; 3) 125.000.766/2007, Embaixada da República Federal da Alemanha, 03.871.338/0001-07, ICMS, R\$ 581,56; 4) 125.000.767/2007, Dorothee Seemann, 732.668.251-87, ICMS, R\$ 417,53; 5) 125.000.768/2007, Michael Grewe, 743.881.501-34, ICMS, R\$ 171,66; 6) 125.000.769/2007, Rainer Ost, 743.881.421-15, ICMS, R\$ 456,19; 7) 125.000.770/2007, Stefanie Prinz, 744.144.371-72, ICMS, R\$ 32,60; 8) 125.000.771/2007, Abdennour Doughmane, 741.642.361-91, ICMS, R\$ 247,48; 9) 125.000.772/2007, Mohamed Mellah, 739.155.131-72, ICMS, R\$ 228,40.

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES

DESPACHO DO GERENTE

Em 04 de junho de 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.773/2007, Younes Mahiout, 741.486.131-72, ICMS, R\$ 165,07; 2) 125.000.775/2007, Werner Brandstetter, 738.356.331-04, ICMS, R\$ 24,02; 3) 125.000.776/2007, Embaixada da Bélgica, 03.845.454/0001-51, ICMS, R\$ 416,24; 4) 125.000.777/2007, Xavier Leblanc, 741.459.591-91, ICMS, R\$ 44,31; 5) 125.000.779/2007, Alexandre Béland-Cérat, 741.447.901-34, ICMS, R\$ 609,45; 6) 125.000.780/2007, Corporação Andina de Fomento, 05.843.088/0001-27, ICMS, R\$ 460,11; 7) 125.000.781/2007, Pablo Delimir Soto-Bogdanic, 738.104.101-44, ICMS, R\$ 139,45; 8) 125.000.782/2007, Manuel Morales Lama, 741.324.581-72, ICMS, R\$ 156,76; 9) 125.000.783/2007, Embaixada da República Eslovaca, 03.721.691/0001-00, ICMS, R\$ 109,09; 10) 125.000.785/2007, Embaixada da França, 04.071.102/0001-59, ICMS, R\$ 464,06; 11) 125.000.786/2007, Arnaud Maurice Louis Defrenne, 744.558.181-20, ICMS, R\$ 87,56; 12) 125.000.787/2007, Emmanuel Jaffelin, 163.289.868-31, ICMS, R\$ 558,06; 13) 125.000.788/2007, Laurent Pascal Augustin Lagrange, 741.532.261-49, ICMS, R\$ 179,88; 14) 125.000.789/2007, Remi Louis Marie Doyen, 742.579.861-15, ICMS, R\$ 52,18; 15) 125.000.790/2007, Katherine Anne Reynolds, 744.145.341-00, ICMS, R\$ 385,99; 16) 125.000.791/2007, Embaixada da República de Honduras, 04.110.707/0001-01, ICMS, R\$ 250,59; 17) 125.000.792/2007, Embaixada da República da Hungria, 03.732.939/0001-39, ICMS, R\$ 198,44; 18) 125.000.793/2007, Embaixada da Irlanda, 04.821.604/0001-50, ICMS, R\$ 144,01; 19) 125.000.794/2007, Embaixada do Reino Hashemita da Jordânia, 04.203.570/0001-30, ICMS, R\$ 113,15; 20) 125.000.795/2007, Embaixada da Malásia, 03.808.278/0001-88, ICMS, R\$ 329,64.

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário no 135/2007, Recorrente: IQB INDÚSTRIA QUÍMICA DE BRASÍLIA LTDA. Advogado(a): ANTONIO CARLOS ROSA E/OU, Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL. IQB INDÚSTRIA QUÍMICA DE BRASÍLIA LTDA, irredigida com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.006.840/2005, pertinente ao Auto de Infração no 4019/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 836) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de março de 2007 (documentos de fls. 826). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 2 de março de 2007 (fls. 802), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto no 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 4 de junho de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA

Presidente

TRIBUNAL PLENO**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO**

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 15 de junho de 2007, sexta-feira, às nove horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: PE 05/2007. Requerente: TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Requerido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

RE 11/2006. Recorrente: PLANALTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RE 36/2006. Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Interessado: CONSÓRCIO PROSIL. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

RE 35/2007. Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Interessada: COMSAT DO BRASIL LTDA. Advogado: Marcelo Reinecken de Araújo. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

REOP 16/2006. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Recorrida: XYZ COSMÉTICOS LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 04 de junho de 2007.

GESSY DIAS

Assistente/NUSAP

1ª CÂMARA**PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA**

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13.º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de junho de 2007, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 284/2006. Recorrente: NUTRIBASE NUTRIMENTOS LTDA. Advogado : Leandro Teles Corrêa. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA HELENA LIMA PONTES)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 90/2005. Recorrente: BRASICOUROS COMERCIAL DE COUROS LTDA. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

RV 265/2005. Recorrente: BRASICOUROS COMERCIAL DE COUROS LTDA. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes

REO 10/2007. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: IPÚ BORDADOS E CONFECÇÕES LTDA. – ME Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13.º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de junho de 2007, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: RV 220/2004.

Recorrente: TOYS BR BRINQUEDOS LTDA. Advogado : Raphael Leal Giusti. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi

REO 25/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: GOLDPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO KLEBER NASCIMENTO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 28/2007. Recorrente: CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. Advogada: Maria Paula Ferreira Felipeto e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RV 35/2007. Recorrente: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 04 de junho de 2007.

GESSY DIAS

Assistente/NUSAP

2ª CÂMARA**PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA**

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 11 de junho de 2007, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 366/2006. Recorrente: SOLAR INTERNET LTDA. Advogado: José Roberto Queiroz da Silva. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 47/2007 e REO 006/2007. Recorrentes: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorridas: Subsecretaria da Receita e VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro

RV 87/2007 e REO 013/2007. Recorrentes: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorridas: Subsecretaria da Receita e VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

REO 09/2007. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: MERCANTIL SUPER COUROS LTDA. Advogado: Carlos Celso da Silva. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 12 de junho de 2007, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 215/2006 e REO 034/2006. Recorrentes: CDC COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. e Subsecretaria da Receita. Recorridas: Subsecretaria da Receita e CDC COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

PE 03/2007. Requerente: RCD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado: Antonio Sagrilo. Requerida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

RV 11/2007. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro

RV 66/2007. Recorrente: MC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado: Geraldo Rafael da Silva Júnior. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

RV 80/2007. Recorrente: FS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado: Geraldo Rafael da Silva Júnior. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 04 de junho de 2007.

GESSY DIAS

Assistente/NUSAP

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 116, DE 1º DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta dos processos 060.004.065/2007, 113.002.017/2007 e 196.000.159/2007, resolve:

Art. 1º - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, de acordo com o Decreto nº 27.613, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						42.000
26.122.2800.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000005 0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO						

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150204/15204 28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA	99	31.90.11	0	100		42.000	42.000
18.122.3400.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						21.310	21.310
Ref. 009968 6968 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO POLO ECOLOGICO DE BRASILIA	99	31.90.11	0	100		21.310	21.310
2007AC00185						TOTAL	63.310

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL

170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						150.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 000248 0030 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	33.90.93	0	100	150.000	150.000	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						200.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 000969 0003 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	1	31.90.01	0	106	200.000	200.000	
2007AC00185						TOTAL	350.000

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRESCIMO		ORÇAMENTO FISCAL		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL

200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	42.000	42.000	
26.122.2800.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000005 0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	21.310	21.310	
150204/15204 28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA						21.310	
18.122.3400.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 009968 6968 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO POLO ECOLOGICO DE BRASILIA	99	31.90.92	0	100	21.310	21.310	
2007AC00185						TOTAL	63.310

ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
ACRÉSCIMO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						150.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 000248 0030 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.92	0	100	150.000		
						150.000	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						200.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 000969 0003 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	1	31.90.92	0	106	200.000		
						200.000	
2007AC00185					TOTAL	350.000	

PORTARIA Nº 117, DE 1º DE JUNHO DE 2007.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:
 Art. 1º - PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Educação, Secretaria de Estado de Obras e Reserva de Contingência de acordo com o Decreto nº 27.613, de 11 de janeiro de 2007.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
REDUÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						10.907.842	
12.362.0164.3272 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MEDIO							
Ref. 000391 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MEDIO DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	107	6.907.842		
						6.907.842	
12.365.0164.3277 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
Ref. 000403 0001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DF	99	44.90.51	0	107	1.500.000		
						1.500.000	
12.367.0164.3273 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Ref. 004870 0001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	107	2.500.000		
						2.500.000	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						13.000.000	
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
ACRÉSCIMO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 001483 0004 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	107	4.000.000		
						4.000.000	
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 004958 1295 COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO VIA L-4 NORTE A VIA N-3 PELA VIA EN-3	1	44.90.51	0	107	5.000.000		
						5.000.000	
15.451.2800.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO							
Ref. 007223 1309 TUNEL RODOVIARIO NA AVENIDA CENTRAL DE TAGUATINGA	3	44.90.51	0	107	3.000.000		
						3.000.000	
17.512.0122.3665 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA							
Ref. 004826 0293 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	99	44.90.51	0	107	1.000.000		
						1.000.000	
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGENCIA						35.843.502	
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
Ref. 004040 0001 RESERVA DE CONTINGENCIA	99	99.99.99	0	100	35.843.502		
						35.843.502	
2007AC00185					TOTAL	59.751.344	

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
REDUÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						10.907.842	
12.362.0164.3272 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MEDIO							
Ref. 000391 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MEDIO DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	6.907.842		
						6.907.842	
12.365.0164.3277 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
Ref. 000403 0001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DF	99	44.90.51	0	100	1.500.000		
						1.500.000	
12.367.0164.3273 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Ref. 004870 0001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	2.500.000		
						2.500.000	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						13.000.000	
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 001483 0004 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL							

15.451.0084.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	99	44.90.51	0	100	4.000.000	4.000.000
Ref. 004958 1295	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO VIA L-4 NORTE À VIA N-3 PELA VIA EN-3	1	44.90.51	0	100	5.000.000	5.000.000
15.451.2800.5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO	3	44.90.51	0	100	3.000.000	3.000.000
Ref. 007223 1309	TUNEL RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL DE TAGUATINGA	99	44.90.51	0	100	1.000.000	1.000.000
17.512.0122.3665	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	99	44.90.51	0	100	1.000.000	1.000.000
Ref. 004826 0293	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	99	99.99.99	0	107	35.843.502	35.843.502
900101/00001 90101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						35.843.502
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 004040 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
2007AC00188	TOTAL						59.751.344

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de junho de 2007.

Processo: 030.003.599/2006. Interessado: JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES DE ARAÚJO E OUTROS. Assunto: CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE PENITENCIÁRIO. À vista do contido nos autos, considerando o Decreto de 19 de novembro de 2006, publicado no DODF nº 202, de 20 de outubro de 2006, e o disposto no Parecer PROPES/PG-DF nº 297/2006, torno sem efeito o Despacho de 31 de agosto de 2006, publicado no DODF nº 170, de 04 de setembro de 2006, que alterou as notas mínimas previstas nos itens 8.3, 8.5, 8.6, 10.3 e 11.2 do Edital nº 12/2002-CESPE/SGA.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 04 de junho de 2007

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Importado Tobramicina solução p/ inalação 300mg/5ml, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.006.050/07, e o Parecer favorável da Assessoria Jurídico Legislativa-AJL, que com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa UNITED MEDICAL LTDA., no fornecimento do produto citado, por ter apresentado o menor preço pelo valor de R\$ 221.769,15 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Importado Tipranavir Cápsula 250mg, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.007.687/07, e o Parecer favorável da Assessoria Jurídico Legislativa-AJL, que com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa UNO HEALTHCARE INC., no fornecimento do produto citado, por ter apresentado o menor preço pelo valor de R\$ 91.751,76 (noventa e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia.

JOSE GERALDO MACIEL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

O SUBSECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, combinado com o artigo 26 da Lei nº 2.496/99 resolve: ACOLHER e deferir o pedido de reconsideração impetrado pelo permissionário do Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens – Táxi, Sr. Alan Rogério Arcanjo Teotonho e TORNAR SEM EFEITO a cassação da permissão nº 3247, cassada conforme Ordem de Serviço nº 10, de 02 de maio de 2007. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 04 DE JUNHO DE 2007

O SUBSECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, combinado com o artigo 26 da Lei nº 2.496/99 resolve: ACOLHER e deferir o pedido de reconsideração impetrado pelo permissionário do Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens – Táxi, Sr. José Araújo da Silva e TORNAR SEM EFEITO a cassação da permissão nº 2004, cassada conforme Ordem de Serviço nº 10, de 02 de maio de 2007. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE MELO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA-DGA Nº 14, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I, artigo 1º, da Portaria-TCDF nº 89, de 23 de março de 2007, combinado com o Artigo 60, da Lei-DF nº 3.904, de 13 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 001, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA

Anexo I	R\$1,00			
SEGURIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMO				
RECURSOS DO TESOURO				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				3.000.000
09272000190040040 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TCDF	31.90.92	100	3.000.000	3.000.000
0040 - Pagamento de Inativos e Pensionistas do TCDF				
TOTAL				3.000.000

Anexo II	R\$1,00			
SEGURIDADE SOCIAL				
REDUÇÃO				
RECURSOS DO TESOURO				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				3.000.000
09272000190040040 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TCDF	31.90.01	100	3.000.000	3.000.000
0040 - Pagamento de Inativos e Pensionistas do TCDF				
TOTAL				3.000.000